

## 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

### TERMOS DE REFERÊNCIA

#### 1. Necessidade de revisão do plano

O Plano Diretor Municipal estabelece o modelo espacial de organização do território concelhio e o regime geral do uso, ocupação e transformação do solo, traduzindo uma política municipal de ordenamento do território e de urbanismo que tem de ser devidamente articulada com as demais políticas locais e nacionais com incidências espaciais no território.

O Plano Diretor Municipal de Celorico de Basto (PDM), cuja primeira publicação data de 1994, foi objeto da sua 1.ª revisão que entrou em vigor com a publicação do Aviso n.º 8539/2014 de 24 de julho, estando neste momento a meio do seu período normal de vigência que é de 10 anos.

Contudo, cerca de um ano após a entrada em vigor do atual PDM foi publicada, pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) que, conjugado com a Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU), publicada pela Lei n.º 31/2014 de 30 de maio e alterada pela Lei n.º 74/2017 de 16 de agosto, veio obrigar todos os planos municipais e intermunicipais a incluir as regras de classificação e qualificação do solo previstas nestes diplomas legais, bem como a transpor as normas dos planos especiais de ordenamento do território<sup>1</sup> aplicáveis à área territorial do concelho.

Este quadro legislativo preconiza um novo rumo para o ordenamento do território e urbanismo do país. Os PDM da 3.ª geração, revistos ao abrigo diplomas referidos, deverão contrariar o excesso de oferta de solo urbano potenciado pelas primeiras gerações dos PDM, contendo a expansão urbana, condicionando-a à demonstração da sua efetiva necessidade e viabilidade económica e promovendo um melhor uso do espaço que já está urbanizado.

---

<sup>1</sup> Os planos especiais de ordenamento do território são instrumentos da responsabilidade da administração central relacionados com a salvaguarda de recursos e valores naturais de relevância nacional, designadamente os planos de ordenamento da orla costeira, das albufeiras de águas públicas, dos estuários, das áreas protegidas e dos parques arqueológicos (cf. art. 42.º do RJIGT). O território de Celorico de Basto não é atualmente abrangido por nenhum destes tipos de planos.

As alterações legislativas que afetam o PDM de Celorico de Basto consistem, essencialmente, na redefinição da classificação e qualificação do solo, distinguindo entre solo urbano e solo rústico de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto.

Com a atual legislação é eliminada a categoria operativa de solo urbanizável, prevista na legislação anterior, sendo considerado solo urbano apenas o que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado. Em consequência, o solo definido como urbanizável pelo PDM em vigor terá que ser reavaliado de acordo com o seu grau de infraestruturação. As áreas em causa só poderão permanecer como solo urbano se já tiver sido iniciada a sua urbanização e desde que possuam infraestruturas que lhe confirmem urbanidade.

Esta 2.ª revisão do PDM de Celorico de Basto deverá centrar-se nos aspetos ligados com a classificação e qualificação do solo. Conforme é demonstrado no Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT), as alterações territoriais, económicas, sociais e demográficas ocorridas desde a entrada em vigor do atual PDM foram pouco profundas pelo que não justificam a elaboração de novos documentos que suportam a revisão, como são os casos das Cartas da RAN e da REN, Avaliação Ambiental Estratégica e Mapa de Ruído, sendo os que acompanham o PDM em vigor objeto das atualizações necessárias.

Este processo deverá ser concluído no prazo máximo de 5 anos a contar da entrada em vigor do RJIGT, ou seja, até 13 de julho de 2020, sob pena de suspensão das normas não adaptadas, o que significaria, nas áreas abrangidas, a proibição de quaisquer operações de ocupação, uso ou transformação do solo.

## **2. Execução do PDM de 2014**

O balanço do período de vigência da 1.ª revisão do PDM é globalmente positivo, tendo-se registado um bom acolhimento da nova regulamentação. É disso exemplo um melhor ordenamento e valorização do solo rural, pela reposição da sua real dimensão e restrições significativas à sua ocupação, e a reorientação e flexibilização das dinâmicas de construção no solo urbano, a par das mais recentes políticas de ordenamento do território e de urbanismo que assentam numa lógica de ocupação do território com vista à contenção e compactação dos perímetros urbanos e à qualificação urbanística do território municipal. É ainda de realçar que as disposições relativas aos espaços de atividades económicas vieram introduzir uma nova dinâmica nas "zonas industriais" existentes com a localização de unidades dos setores do comércio e serviços.

O PDM foi objeto de um procedimento de alteração, publicado pelo Aviso n.º 6052/2019 de 3 de abril, que incide apenas sobre 7 artigos e um anexo do regulamento, com o objetivo de corrigir algumas disposições que criavam dificuldades à gestão urbanística superiores aos benefícios que pretendiam assegurar e clarificar a redação em casos que causavam dúvidas de interpretação. Procedeu-se também a uma alteração por adaptação para atualização das condicionantes relativas à floresta (Aviso n.º 3661/2018 de 21 de março) e a uma correção material da Reserva Ecológica Nacional (Aviso n.º 4391/2018 de 4 de abril).

Analisando os indicadores contidos no Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT), recentemente concluído, verifica-se que, de forma genérica, a evolução económica, social e territorial esteve em linha com as perspetivas traçadas nos documentos que acompanham o PDM aprovado em 2014. Já então eram expectáveis a quebra da população, sobretudo nas classes etárias mais jovens, e a tendência de polarização dos núcleos urbanos das Vilas de Celorico, Fermil, e Gandarela e do aglomerado da Mota. A conclusão a que se chega é estarmos perante um cenário muito conservador quanto às dinâmicas territoriais, sendo muito pouco significativas as alterações espaciais registadas.

Apresenta-se uma síntese dos indicadores analisados no REOT:

- A População residente tem vindo a decrescer ao longo dos últimos anos. Também a estrutura etária da população residente é marcada por um acentuado envelhecimento demográfico. A natalidade teve uma trajetória variável de declínio seguida de um aumento. No que diz respeito à mortalidade, esta tem vindo a decrescer reflexo do aumento da qualidade de vida e conseqüentemente do aumento da esperança média de vida. Como fator positivo ressalva-se um aumento significativo das famílias nos últimos anos.
- Quanto à escolarização da população há aspetos positivos a sobressair: a taxa de analfabetismo é cada vez mais reduzida, a taxa de abandono escolar tem decrescido consideravelmente e a qualificação académica é cada vez mais elevada, notadamente cada vez mais indivíduos completam o ensino superior.
- O número de empresas sobretudo do setor terciário tem vindo a crescer bem como o nível de escolaridade da população empregada. No entanto a alteração da base económica é ainda pouco significativa no concelho e a taxa de desemprego ainda é considerável.
- O turismo no concelho encontra-se em expansão, com a oferta de alojamento turístico em crescendo e o aumento gradual do número de visitantes e turistas que descobrem o concelho.

- Foram realizadas intervenções de qualificação do espaço público, com impacto positivo na qualidade de vida da população do concelho.
- Nos processos de operações urbanísticas verifica-se um claro predomínio de licenças de construção emitidas em solo urbano. Para tal contribuíram as alterações realizadas na revisão do PDM em vigor.
- Foi implementado um sistema educativo municipal ajustado à procura de alunos que assentou na construção/requalificação de equipamentos de educação e ensino, tendo a última intervenção incidida na requalificação da Escola Básica e secundária de Celorico de Basto e estando apontadas intervenções menores para as escolas do 2º e 3º ciclos da Mota e de Gandarela.
- A rede de equipamentos sociais para idosos tem vindo a ser alargada através do reforço da capacidade instalada em lar e serviço de apoio domiciliário.
- Persistem más condições de acessibilidade externa como entrave para afirmação do desenvolvimento local. Foi apenas lançada a obra da Variante do Tâmega de Celorico a Mondim de Basto. É urgente a conclusão da Variante à EN 210 de Celorico a Arco de Baúlhe, por forma a ligar a Autoestrada A7 à A4 (Arco de Baúlhe e Amarante). Existe a necessidade de reforço das condições de mobilidade do aglomerado da Mota com as Cidades de Felgueiras e Lixa, condição fundamental para a afirmação da mobilidade externa do quadrante Sudoeste do concelho, assim como é importante a execução do nó na Lameira como afirmação da mobilidade externa do quadrante Noroeste do território de Celorico de Basto.
- A Ecopista da Linha do Tâmega, que resultou do aproveitamento do espaço-canal do antigo caminho de ferro, tem-se revelado um sucesso em termos de n.º de utilizadores. Criar uma rede de ecopistas e percursos pedestres no concelho é fundamental para o incremento da mobilidade sustentável.
- A promoção de um uso mais sustentável dos transportes constitui um grande desafio. Para isso é imprescindível uma rede de transportes públicos regulares, frequentes e confortáveis, com boas ligações, que constitua um incentivo a uma menor utilização do automóvel particular. Importa, para o futuro, definir uma estratégia municipal para os transportes públicos que permita introduzir melhorias à oferta da rede existente, em parceria com a CIM-TS, no âmbito da delegação de competências de autoridade de transportes.
- No setor agrícola e de turismo rural têm vindo a ganhar expressão projetos financiados por fundos comunitários, ligados principalmente à “instalação de jovens agricultores” e de “conservação e valorização do património rural”. A par destas ações existe um incremento significativo de áreas de

solo rural reconvertidas em plantação de vinha, bem como de plantações de pequenos frutos, aromáticas e cogumelos em estufa.

- No âmbito da inovação tecnológica tem vindo a ser reforçada a rede de fibra ótica abrangendo grande parte dos principais núcleos urbanos do concelho. É fundamental que esta rede tenha cobertura total, sendo a parte do território mais descoberta no quadrante da Mota e na zona sul do concelho, na qual o sinal hoje, com a rede instalada, é insuficiente.
- Foram realizadas muito pequenas alterações das redes de infraestruturas e equipamentos. Continuam a persistir as lacunas ao nível da cobertura do concelho na área do saneamento básico e por executar a rede de abastecimento de água de todo o vale de Infesta, abrangendo as freguesias de Basto, (Sta. Tecla) e Infesta e os Lugares de Nespereira, Soutelo, Barreiro, Cerdeira, Vacaria e Pereira.
- Apesar das lacunas na rede de abastecimento de água, tem vindo a aumentar aqueles que dela se servem. Além disso também é de referir que a sua qualidade é segura.
- Verifica-se a necessidade na implementação de novas políticas ambientais fundadas em soluções economizadoras de energia e amigas do ambiente e a concretização de uma estrutura verde global equiparada aos padrões referenciados pela DGT.
- A criação de novos espaços verdes, bem como a sua manutenção, tem vindo a ser implementada, nomeadamente nos principais polos urbanos do concelho, o que resultou num espaço urbano mais equilibrado e qualificado.

Relativamente aos objetivos estratégicos e à programação do PDM de 2014, identificaram-se os avanços conseguidos e as ações não concretizadas. Em alguns setores os investimentos necessários ainda são significativos, como é o caso das infraestruturas básicas, principalmente no que se refere ao saneamento que está muito aquém da cobertura desejável. As taxas de execução mais elevadas encontram-se nos equipamentos públicos e nas intervenções de ação social e cultural, projetos que foram, em grande parte, impulsionados pelos fundos comunitários. A concretização dos novos parques empresariais e das áreas de expansão previstas para os existentes é até agora nula, tendo-se realizado apenas obras de beneficiação na mais antiga zona industrial do concelho. No que se refere à rede viária, a execução é ainda baixa (10%), sendo que grande parte das vias propostas incluídas no PDM de 2014, de carácter estruturante para o concelho, são de responsabilidade supramunicipal.

Apresenta-se no quadro seguinte o ponto de situação da concretização dos objetivos estratégicos estabelecidos na 1.ª Revisão do PDM, conforme avaliação feita no REOT.

Vetor		Concretização dos OBJETIVOS ESTRATÉGICOS do PDM de Celorico de Basto
TERRITORIAL	OT1	<p>Definir um modelo territorial que considere a realidade do território e da sua envolvente, por forma a garantir uma evolução territorial harmoniosa, abrangendo as dimensões da ocupação e gestão do território, da mobilidade e do acesso aos serviços coletivos de qualidade, com a necessária definição de uma hierarquia urbana que atenda aos serviços prestados e que se pretende vir prestar em cada um dos aglomerados urbanos.</p> <p>O modelo territorial que está definido para o concelho de Celorico de Basto mantém-se acertado, pela dimensão urbana e pela localização de novos serviços. A realidade territorial responde pelo modelo implementado.</p>
	OT2	<p>Definir um conjunto de áreas a serem submetidas a planos de ordem inferior e respetivos termos para sua execução garantindo a coerência das soluções urbanísticas a implantar.</p> <p>Foi definido um conjunto de áreas a disciplinar por Plano de Urbanização e por Plano de Pormenor. Ainda não foi formalmente iniciada a elaboração de nenhum dos PP e PU que estão previstos no Regulamento do PDM, não obstante já terem sido iniciados alguns estudos preliminares em alguns deles.</p> <p>Neste momento existem áreas incluídas nessas áreas submetidas a planos de ordem inferior, que correspondem a operações de loteamento e que se têm revelado suficientes para edificar e infraestruturar quando necessário.</p> <p>O atual PDM responde de forma satisfatória com a disciplina urbanística instituída.</p>
	OT3	<p>Garantir a manutenção das condições que permitam o reforço da rede de acessibilidades estruturais de reforço da conectividade externa.</p> <p>Persistem más condições de acessibilidades externas como entrave para afirmação de desenvolvimento local. Foi apenas lançada a obra da Variante do Tâmega de Celorico a Mondim de Basto.</p> <p>É urgente a conclusão da Variante à EN 210 de Celorico a Arco de Baúlhe, por forma a ligar a Autoestrada A7 à A4 (Arco de Baúlhe e Amarante). Foi assinado a 03.03.2017 um protocolo para a execução da Variante entre Lordelo e Canedo/ Corgo, entre a Câmara Municipal e as Estradas de Portugal, tendo sido homologado pelo secretário de Estado.</p> <p>Com vista ao reforço das condições de mobilidade do aglomerado da Mota com as Cidades de Felgueiras e Lixa, condição fundamental para a afirmação da mobilidade externa do quadrante Sudoeste do concelho, urge a a construção de via alternativa à ER 101-4, mais curta e mais rápida. É importante a execução do nó na Lameira como afirmação da mobilidade externa do quadrante Noroeste do território de Celorico de Basto.</p>
ECONÓMICO	OE1	<p>Melhorar as condições para o desenvolvimento das diferentes atividades económicas promovendo as condições de atração/acolhimento empresarial do concelho.</p>

	<p>Pretende-se que sejam oferecidas as melhores condições físicas para o desenvolvimento das diferentes atividades económicas.</p> <p>Tem sido registado um bom acolhimento em relação às alterações introduzidas nos “espaços de atividades económicas”, introduzindo uma nova dinâmica nas Zonas Industriais com a localização de unidades dos setores do comércio e serviços.</p> <p>O Plano veio também facilitar a instalação de diferentes atividades económicas (armazéns, unidades industriais e estabelecimentos de reparação de veículos) com vista a possibilitar a sua instalação, enquanto uso compatível, em categorias de espaço onde anteriormente não era possível admitir esse tipo de uso.</p>
<b>OE2</b>	<p>Ajustar e redimensionar as zonas industriais e comerciais à atual realidade económica do concelho e da região.</p> <p>Com a revisão do PDM foi definida uma categoria de espaço designada de “espaços de atividades económicas” com vista ao acolhimento e desenvolvimento de diferentes atividades económicas.</p> <p>Foram redelimitados no Plano os perímetros urbanos de zonas industriais existentes, com o seu alargamento em alguns casos (Parque empresarial de Basto - ZI de Crespos e Pólo de Serviços e Armazéns de Crespos, e a ZI da Lameira) e a sua redelimitação no caso da ZI de Carvalho. Foram também, também criados no Plano dois novos parques empresariais</p> <p>Os três espaços industriais existentes no concelho estão a ficar comprometidos, sendo necessário a sua ampliação. Ainda não foi dado início ao procedimento de ajuste e redimensionamento dessas zonas industriais, no que diz respeito à criação da rede viária principal e infraestruturas associadas necessárias à qualificação e ocupação dos espaços industriais propostos e a ampliar.</p>
<b>OE3</b>	<p>Criar condições que facilitem e promovam o desenvolvimento das fileiras económicas da vitivinicultura, pecuária e da madeira.</p> <p>A Câmara Municipal tem feito a promoção interna e externa destes recursos e tem apoiado as estruturas locais de dinamização destes setor.</p>
<b>OE4</b>	<p>Criar e/ou manter as condições para que o concelho possa ser considerado destino turístico, sustentável e diferenciado com base na diversidade de recursos e ativos locais e regionais.</p> <p>A Câmara Municipal através de vários suportes tem feito a promoção e dinamização dos recursos turísticos do concelho.</p> <p>O setor do turismo e a promoção de produtos locais tem que ser efetuado de uma forma estruturada em termos concelhios, com serviços permanentes e abertos ao público e numa relação concertada com os municípios de Basto e a CIM Tâmega e Sousa.</p>
<b>OE5</b>	<p>Garantir o enquadramento das atividades ligadas ao turismo, com particular destaque para os estabelecimentos hoteleiros no contexto das áreas rurais, (não só empreendimentos turísticos de pequena dimensão - já existentes - mas prevendo a possibilidade/necessidade do aparecimento de empreendimentos turísticos de média dimensão).</p> <p>O PDM teve especial atenção em tomar medidas que facilitassem a edificabilidade de empreendimentos turísticos (ET) em solo rural. Assim foi definida a compatibilidade do uso turístico com os outros usos dominantes, nas várias categorias do solo rural.</p> <p>Identificadas as várias tipologias de inserção territorial dos ET, foram definidos critérios de qualificação e quantificação urbanística, ambiental e de integração paisagística.</p> <p>Outra linha dominante na instalação de ET tem a ver com a delimitação de áreas</p>

		<p>preferenciais de localização para atividades ligadas ao turismo, designadas de “Espaços de Ocupação turística”. Com vista a distingui-las dos restantes espaços em solo rural, foi feita uma majoração de 25% dos valores numéricos relativos aos parâmetros de ocupação e utilização.</p>
	<b>OE6</b>	<p>Valorizar e proteger as áreas de maior potencial para as atividades agroflorestais.</p> <p>Foram criadas no PDM áreas de predominância de espécies autóctones com vista a utilizar-se um modelo de silvicultura adequado à morfologia dos terrenos e nas ações de florestação utilizar-se espécies como o sobreiro e o azevinho.</p> <p>A definição de áreas integradas na Estrutura Ecológica Municipal veio contribuir nesse sentido.</p>
<b>SOCIAL</b>	<b>OS1</b>	<p>Garantir a acessibilidade aos serviços de apoio social, observando a rede de equipamentos existentes.</p> <p>O Município possui já uma vasta rede de equipamentos de apoio social a funcionar em pleno, que visam dar respostas sociais a crianças e jovens; idosos; pessoas com deficiência ou incapacidade e outro tipo de respostas sociais dirigidas à Família e Comunidade.</p> <p>Observa-se um crescimento da oferta direcionada para a população idosa, mantendo-se constante a oferta de equipamentos de apoio social a crianças e jovens, fruto do aumento do peso da população idosa face à descida da taxa de natalidade, com um conseqüente menor número de utentes jovens a frequentar os estabelecimentos sociais.</p> <p>Com o surgimento no concelho de um equipamento de apoio a pessoas com deficiência ou incapacidade fica garantido este tipo de apoio social no concelho.</p> <p>O Município dispõe ainda de um conjunto de ações a funcionar no âmbito do Programa Câmara Amiga: a Unidade móvel de saúde; o banco local de voluntariado; o programa “Celorico a mexer” e uma oficina móvel de reparações.</p> <p>Todas as respostas sociais ficarão ainda mais completas com a instalação de 4 centros de apoio a idosos, a localizar em cada um dos 4 polos urbanos do concelho.</p>
	<b>OS2</b>	<p>Salvaguardar os espaços necessários para os equipamentos a implantar.</p> <p>Com a revisão do PDM, foi definida uma nova classificação na categoria do solo urbano designada de “espaços afetos a equipamentos”. Esta categoria integra as áreas ocupadas ou destinadas a ser ocupadas por equipamentos públicos ou de interesse público, com relevância territorial de escala concelhia, admitindo-se a coexistência de outros usos quando estiverem funcionalmente associados aos equipamentos. Estes espaços foram propostos para as centralidades urbanas da Vila de Celorico de Basto e centros urbanos de Gandarela, Fermil e Mota.</p> <p>Neste sentido estão salvaguardados os espaços necessários para novos equipamentos.</p>
<b>AMBIENTAL E PATRIMONIAL</b>	<b>OA1</b>	<p>Qualificar ambientalmente, numa perspetiva integrada de valorização das componentes biofísicas, das áreas verdes, dos espaços públicos e da identidade do concelho.</p> <p>Foram criados novos espaços verdes, sendo a sua manutenção essencial para a sua valorização, nomeadamente nos principais polos urbanos do concelho, o que tem vindo a resultar em espaços urbano mais atrativos, equilibrados e qualificados.</p> <p>Para além da criação dos espaços verdes é fundamental manter os existentes que têm dimensão significativa.</p>
	<b>OA2</b>	<p>Garantir a proteção e valorização dos valores patrimoniais (históricos e culturais) e paisagísticos.</p>

	<p>Todos os valores patrimoniais do concelho estão devidamente referenciados e inventariados.</p> <p>Desta feita a sua valorização tem sido garantida por via do PDM com a criação de perímetros de salvaguarda dos elementos patrimoniais arquitetónicos e arqueológicos (alargamento das áreas de salvaguarda dos elementos de maior valor). Com a obrigatoriedade da apresentação de relatórios de salvaguarda e conseqüente análise técnica do projeto, está a ser possível uma melhor monitorização das intervenções em curso. Esse fator visa potenciar uma melhoria no enquadramento urbano e paisagístico na envolvente do elemento patrimonial e conseqüente preservação do património concelhio.</p> <p>O PDM, inclusive, foi além do instituído. As áreas de proteção têm sido suficientes. Também o património arquitetónico de origem românica do concelho de Celorico de Basto encontra-se estruturado na Rota do Românico. A Rota do Românico, enquanto projeto supramunicipal, apresenta um legado histórico e cultural comum a vários municípios, composto por 58 monumentos de valor excepcional. Esta Rota vem contribuir para a proteção, promoção e qualidade do património edificado de cada concelho e assume um papel importante na promoção do turismo cultural e paisagístico da região norte.</p>
<p><b>OA3</b></p>	<p>Redelimitar a Reserva Ecológica Nacional e a Reserva Agrícola Nacional para que estas se adequem, de facto, aos seus objetivos e enquadrem os ativos existentes no Município que, por princípio, deveriam proteger.</p> <p>A REN e RAN foram redefinidas com a sua redelimitação na revisão do PDM, assegurando a valorização e a proteção dos recursos naturais, ficando incluídos os espaços de maior valor ecológico (caraterização biofísica e domínio hídrico) fundamentais para a sustentabilidade do território.</p> <p>Com a redelimitação da REN foram reavaliados os critérios adotados e definidos novos critérios adaptados às efetivas características do concelho, com a conseqüente proteção mais eficaz dos sistemas biofísicos em causa. Com a proposta de redelimitação da REN, as áreas passam de 6.417ha (35,4% da área do concelho) para 7.267ha, o que corresponde a 40% da área do concelho.</p> <p>Os zonamentos que delimitam a RAN incluem as áreas de uso agrícola com maiores potencialidades para a produção de bens agrícolas, sendo que foi delimitada a classe dos designados “espaços agrícolas”. Com a proposta da redelimitação da RAN, as áreas passam de 2.553ha (14,1% da área do concelho) para 3.296ha, o que corresponde a 18,20%.</p> <p>A delimitação quer da RAN como da REN têm-se revelado eficazes, uma vez que desde a entrada em vigor do PDM atual, têm sido quase inexistentes as desfetações de áreas sujeitas a RAN e REN.</p>
<p><b>OA4</b></p>	<p>Definir a estrutura ecológica municipal e as suas funções, objetivos e medidas regulamentares de salvaguarda, garantindo a inclusão nesta de elementos patrimoniais e culturais.</p> <p>A EEM foi definida com a sua delimitação na revisão do PDM, assegurando a valorização e a proteção dos recursos naturais, ficando incluídos os espaços de maior valor ecológico (caraterização biofísica e domínio hídrico) fundamentais para a sustentabilidade do território. Por via do Regulamento do PDM ficam garantidas as componentes da EEM e EEU e os respetivos estatutos de uso e ocupação desses espaços.</p>
<p><b>INSTITUCIONAL OA1</b></p>	<p>Garantir a proximidade do Município com a sua população através da agilização dos processos e de uma resposta mais célere por parte do Município.</p>

Com vista a garantir a proximidade do Município com a sua população, estão previstas três instalações, localizadas nos núcleos urbanos de Fermil, Mota e Gandarela e que virão a funcionar como núcleos de serviços de proximidade, permitindo agilizar processos e prestar serviços vários à população local. De três núcleos de serviços propostos foram localizados nos respetivos núcleos urbanos os serviços de proximidade da Mota e da Gandarela, estando presentemente a funcionar.

Com a instalação de serviços de proximidade, ficam deslocalizadas funções hoje apenas existentes na sede do concelho.

A câmara Municipal está também a desenvolver um conjunto de meios e possui um conjunto de intenções com vista a aumentar o acesso e o uso dos serviços públicos digitais de natureza local e regional. Pretende-se disponibilizar serviços públicos electrónicos de âmbito regional e local, direccionados para o cidadão e para as empresas, proporcionando formas flexíveis e personalizadas de interagir com a administração pública e uma diminuição de custos de contexto (por exemplo, ações de digitalização de serviços municipais e sua disponibilização, através de diferentes plataformas, com recurso à identificação eletrónica).

Estas ações permitem uma maior aproximação dos munícipes à informação do setor público (por exemplo a cultura eletrónica de dados abertos, bibliotecas digitais, conteúdos eletrónicos e turismo eletrónico).

Um exemplo atualmente implementado é o Geoportal do Município. Todo o conteúdo documental do PDM e de outros planos municipais de ordenamento do território foram disponibilizados no sítio eletrónico do Município, otimizando todo o processo de gestão e decisão.

### 3. Objetivos da revisão

A 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Celorico de Basto visa, sobretudo, responder à necessidade de adaptação do plano à legislação em vigor, designadamente a nova Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBSOTU), Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, bem como o Decreto regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como de critérios de qualificação e das categorias do solo rústico e do solo urbano.

Nesse sentido, irá proceder-se à avaliação dos polígonos de solo urbanizável, identificados na Planta de Ordenamento - Salvaguardas e Execução do Plano do PDM em vigor, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar 15/2015 de 19 de agosto, aplicados à sua situação atual, de forma a determinar as áreas que podem ser integradas em perímetros urbanos e as que terão que ser revertidas para solo rústico.

Seguindo esses mesmos critérios, poderá também efetuar-se alterações à delimitação dos restantes polígonos urbanos quando se tenha detetado essa necessidade, designadamente para ajuste a limites de propriedade e quando surjam sugestões nesse sentido no âmbito da participação pública.

Aproveita-se ainda a oportunidade desta revisão para proceder a acertos, correções, eliminação de lapsos e ajustamentos de situações pontuais detetadas no plano em vigor.

A estratégia e os objetivos estabelecidos para a 1.ª revisão continuam válidos e pertinentes, não se pretendendo com a 2.ª revisão que agora se inicia uma alteração da linha estratégica ou uma revisão crítica global, mas sim uma oportunidade de os melhorar e tornar mais ajustados à realidade territorial atual.

Tendo consideração o quadro legislativo em vigor, o PDM de Celorico de Basto deverá prosseguir os seguintes objetivos:

- Limitar a expansão urbana, sendo para tal estabelecido um princípio de autossustentabilidade financeira do desenvolvimento urbanístico. Deverá ser estudada a necessidade e viabilidade de mercado e fundamentada a viabilidade económica, quer do setor público como do lado dos particulares. No caso dos planos essa viabilidade deverá ser comprovada com o reconhecimento dos meios técnicos e financeiros para a sua execução e a sua articulação com os documentos de planeamento municipal (PPI - Plano Plurianual de Investimentos);
- Privilegiar a reabilitação e a regeneração urbana com vista à reabilitação de edifícios e espaços com usos que já não fazem sentido no lugar em que estão e contribuindo para a rentabilização das infraestruturas existentes.
- Assegurar a sustentabilidade ambiental aplicada ao espaço urbano, face ao período de regressão demográfica, fomentando a concentração e contrariando a dispersão dos últimos anos.

#### **4. Tramitação do processo**

A revisão dos planos municipais, de acordo com o n.º 3 do artigo 119.º do RJIGT, segue os procedimentos estabelecidos para a sua elaboração, acompanhamento, aprovação e publicação, nos termos do artigo 76.º e seguintes do mesmo diploma, bem como a Portaria n.º 277/2015 que regula a constituição e funcionamento das comissões consultivas, com a seguinte tramitação:

1. A Câmara Municipal delibera o início da revisão do plano e a abertura de um período de participação pública de 15 dias úteis para sugestões e informações. Esta deliberação é publicada na 2.ª série do Diário da República e divulgada através da comunicação social e do sítio de internet do município. Com a publicação no D.R., o início do processo é registado automaticamente na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) da Direção Geral do Território, através da qual se faz todo o acompanhamento e a comunicação entre entidades.
2. A Câmara Municipal comunica à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR-N), através da PCGT, o teor da deliberação, acompanhada do Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT), e solicita a convocação de uma reunião preparatória.
3. Na reunião preparatória é acordada a composição da Comissão Consultiva (CC) que é constituída por representantes da Câmara Municipal; da CCDR-N; da Assembleia Municipal; das entidades da administração do Estado representativas de interesses públicos setoriais; das entidades com responsabilidades ambientais específicas; dos municípios vizinhos e das entidades e serviços que administrem áreas de jurisdição especial, zonas sujeitas a restrições de utilidade pública ou tutelem atividades concessionadas a entidades privadas. A CC é presidida pelo representante da CCDR-N (que é também o gestor do processo na PCGT) e é formalmente constituída por despacho do Presidente da CCDR-N, publicado no Diário da República e colocado na PCGT.
4. A CCDR solicita às diversas entidades, através da PCGT, a nomeação dos seus representantes na Comissão Consultiva, bem como a identificação, no prazo de 30 dias, dos interesses específicos a salvaguardar, dos programas e políticas setoriais a prosseguir e dos planos e projetos da administração central.
5. O Município disponibiliza na PCGT a metodologia e o programa de trabalhos da revisão do PDM, informação sobre as bases cartográficas a utilizar, a proposta do âmbito da avaliação ambiental e a da informação a incluir no relatório ambiental e estudos de caracterização e diagnóstico. A CCDR disponibiliza o programa de trabalhos e a proposta de regulamento da CC. As entidades da CC pronunciam-se sobre os elementos iniciais no prazo de 20 dias após a sua disponibilização na PCGT.
6. A equipa técnica elabora a 1.ª versão da proposta do PDM. Concluída essa proposta, que será apresentada à Câmara Municipal para apreciação, serão disponibilizados na PCGT os documentos para a 1.ª reunião plenária da CC: Proposta do PDM (relatório, regulamento e plantas); Relatório Ambiental; delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da Reserva Ecológica Nacional (REN).

7. A CCDR-N convoca a 1.ª reunião plenária da Comissão Consultiva. As entidades da CC podem colocar na PCGT, antes da reunião, os seus pareceres ou outros documentos que devam ser anexados à ata.
8. A 1.ª reunião plenária tem os seguintes objetivos:
  - a) Apresentação e apreciação da proposta de revisão do PDM e de aspetos que a condicionem, designadamente servidões e restrições de utilidade pública;
  - b) Apresentação e apreciação do relatório ambiental;
  - c) Apresentação das propostas prévias de desafetação de áreas da RAN e da REN;
  - d) Atualização da metodologia de acompanhamento e aprovação do regulamento interno da CC.
9. A Portaria 277/2015 prevê, no mínimo, duas reuniões plenárias de carácter deliberativo, mas poderão realizar-se mais se for necessário. Para além destas, devem realizar-se, em qualquer fase da elaboração da proposta, as reuniões setoriais e as consultas às entidades que sejam necessárias para esclarecimentos, concertação de interesses e resolução de conflitos em matérias específicas.
10. Após o Município ter elaborado a proposta de revisão do PDM, com todo o conteúdo material e documental exigido, realiza-se a última reunião plenária (pode ser a 2.ª), em conferência procedimental, destinada à votação final da proposta. No prazo de 15 dias após a reunião plenária, a CCDR-N emite o parecer final que traduz a posição global, definitiva e vinculativa de toda a Administração Pública.
11. O Município promove reunião de concertação com as entidades que tenham discordado, expressa e fundamentadamente, da proposta de revisão do PDM. A seguir procede a correções à proposta, tendo em consideração as conclusões da reunião de concertação e as recomendações expressas no parecer final.
12. Apresentação da proposta do PDM à Câmara Municipal para abertura do período de Discussão Pública, com a duração mínima de 30 dias úteis e início no 5.º dia posterior à publicação de Aviso no Diário da República. São disponibilizados para consulta a proposta completa da revisão do PDM, o Relatório Ambiental, o parecer final e os demais pareceres e atas. A Câmara Municipal deverá também promover sessões públicas de esclarecimento e o atendimento presencial dos interessados.
13. O Município pondera as reclamações observações e sugestões recebidas e divulga os resultados da discussão pública. Tendo em consideração esses resultados, é elaborada a versão final da proposta de revisão do PDM.

14. Apresentação da versão final à Câmara Municipal que a envia á Assembleia Municipal para aprovação.

15. Submissão na plataforma SSAIGT para publicação na 2.ª série do Diário da República e depósito na Direção Geral do Território. A publicação no D.R. inclui a deliberação da A.M., o regulamento do PDM e os links das plantas de ordenamento e de condicionantes.

O prazo estimado para concluir a revisão do plano (até à aprovação pela A.M.) é de 15 meses, tendo em conta que deverá entrar em vigor antes de 13 de julho de 2020.

## **5. Avaliação Ambiental**

A avaliação ambiental consiste na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa, realizada durante a sua elaboração, e rege-se pelo disposto Decreto-lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio.

Os planos territoriais estão sujeitos a avaliação ambiental, nos termos n.º 1 do artigo 3.º desse diploma, que apenas pode ser dispensada no caso de planos que afetam pequenas áreas e de pequenas alterações. Portanto, uma revisão de um PDM, uma vez que abrange a totalidade do território municipal, incide sobre a classificação e a qualificação do solo e enquadra projetos que podem estar sujeitos a avaliação de impacto ambiental, terá sempre efeitos relevantes no ambiente, pelo que está sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica com o objetivo de apoiar a sustentabilidade ambiental das soluções propostas e incorporar valores ambientais nos momentos de decisão.

Este processo decorre em paralelo com a elaboração da proposta de revisão do PDM. O primeiro passo é a definição do âmbito da avaliação ambiental e da informação a incluir no Relatório Ambiental. O Relatório Ambiental é um dos elementos que acompanha o PDM no qual se identificam os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do Plano, bem como alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial.

No caso da 2.ª revisão do PDM de Celorico de Basto, tendo em conta o prazo ainda curto decorrido desde a entrada em vigor do PDM atual, deverá ser mantida a mesma estrutura de fatores críticos de decisão, indicadores e metas definidos na 1.ª revisão, procedendo-se a uma avaliação da sua evolução e á atualização do Relatório Ambiental.

## **6. Composição do PDM**

De acordo com o artigo 97.º do RJGT, o conteúdo documental do plano diretor municipal é o seguinte:

### 1. Elementos que constituem o plano:

- a) Regulamento
- b) Planta de Ordenamento
- c) Planta de condicionantes

### 2. Elementos que acompanham o plano:

- a) Relatório do Plano
- b) Relatório Ambiental
- c) Programa de execução
- d) Plano de financiamento
- e) Planta de enquadramento regional
- f) Planta da situação existente
- g) Planta e relatório dos compromissos urbanísticos
- h) Mapa de Ruído
- i) Relatório de ponderação das participações na discussão pública
- j) Ficha de dados estatísticos

## **7. Informação sobre a cartografia**

Para a revisão do PDM e tendo em conta o Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de Maio, que fixa as regras a observar no domínio da cartografia a utilizar nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), estabelece que a cartografia de referência a utilizar na revisão do PDM tem de ser oficial ou homologada, nos termos do D.L. n.º 193/95, de 28 de Julho, republicado pelo D.L. n.º 141/2014, de 19 de setembro e compreende: a cartografia topográfica e a cartografia temática de base topográfica ou hidrográfica oficial.

Posto isto, o Município de Celorico de Basto adquirirá cartografia homologada, à escala 1: 10000, com o sistema de georreferência PT-TM06/ETRS89, de acordo com os pressupostos no novo Decreto-Lei n.º 29/2017 de 16 de março. Neste momento, o Município encontra-se a preparar a aquisição da mesma.

A cartografia vetorial será produzida por empresa credenciada para o efeito, a partir de cobertura aerofotográfica de 2018 a ceder pela Direção Geral do Território ao Município através de um protocolo de colaboração.

## 8. Legislação

- **Lei n.º 31/2014** de 30 de Maio, alterada pela Lei n.º 74/2017 de 4 de 16 de agosto - Estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;
- **Decreto-Lei n.º 80/2015** de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e revoga o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro;
- **Decreto Regulamentar n.º 15/2015** de 19 de agosto - Estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante
- **Portaria n.º 277/2015** de 10 de setembro- Regulamenta a constituição e o funcionamento das comissões consultivas da elaboração e revisão dos planos diretores municipais e intermunicipais;
- **Decreto-Lei n.º 232/2007** de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio - Estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente;
- **Decreto-Lei n.º 141/2014** de 19 de setembro – Altera o Decreto-Lei n.º 193/95 de 28 de julho, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional.